



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.523, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL; DOAÇÃO DA ÁREA RESPECTIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por Interesse Social o imóvel urbano denominado BAIRRO ALVORADA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o respectivo imóvel aos atuais posseiros, que não possuam outro imóvel, com finalidade exclusiva de moradia de seu ocupante e de sua família.

Art. 3º - Os beneficiários da legitimação e seus sucessores se comprometerão a somente alienarem o lote legitimado a pessoas economicamente carentes, que não possuam outro imóvel, com anuência prévia da Prefeitura Municipal de Guanhanes, que deverá autorizar a alienação intervindo na transmissão.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, aos atuais posseiros, que não possuam outro imóvel, com finalidade exclusiva de moradia de seu ocupante e de sua família, com observação das limitações estabelecidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos especiais necessários à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, podendo para tanto anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.



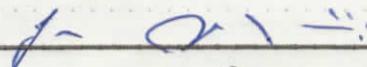
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl.02

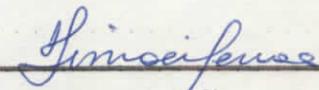
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 17 de outubro de 1988.



Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal



Helena Simões Pessoa

Secretária